

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3825952 - DLOG-PROJETOS

1. OBJETO:

Aquisição de assinatura de licença de 5 (cinco) assinaturas anuais do Software Autodesk AutoCAD Revit LT Suite, para utilização pela Divisão de Projetos e Manutenção na elaboração de projetos diversos.

1.1. Características do software:

Software Autodesk AutoCAD Revit LT Suite, assinatura anual - 05 unidades

Prazo de entrega - 5 dias úteis

Prazo de recebimento - 5 dias úteis

A entrega será eletrônica.

2. JUSTIFICATIVA:

O presente processo foi inaugurado com vistas à aquisição de 5 licenças do Software Autodesk AutoCAD Revit LT Suite. Ambos produtos já são utilizados nesta Divisão, processos 000005218-01.00/24-9 e 000003583-01.00/24-8, sendo necessário este aporte para instrumentar os novos servidores e estagiários. O Software Autodesk Revit LT será utilizado por esta Divisão de Projetos e Manutenção tanto para acompanhamento dos recebíveis (projetos contratados) quanto para elaboração de projetos próprios. Já o Software Autodesk AutoCAD é utilizado por esta Divisão de Projetos e Manutenção para desenho técnico de projetos diversos, e todo o nosso acervo de trabalho é composto de arquivos gerados por esse programa. Trata-se das ferramentas mais difundidas e mais utilizadas pelos profissionais e estudantes das áreas de engenharia e arquitetura, o que permite o intercâmbio de arquivos com outras entidades e empresas.

3. PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

A licitante vencedora deverá entregar o objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho.

A entrega será efetuada via correspondência eletrônica para e-mail desta Divisão de Projetos e Manutenção – log.projetos@al.rs.gov.br

A instalação será por conta dos técnicos do DTI desta ALRS.

O objeto será recebido, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações do objeto.

O objeto entregue deverá ser absolutamente novo, sem uso anterior ou qualquer tipo de reaproveitamento.

4. GARANTIA:

É necessário o fornecimento de Termo de Garantia, por parte do fornecedor, para o tempo de, no mínimo,

doze (12) meses.

A emissão de Aceite não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vícios de qualidade ou quantidade do produto, ou disparidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e/ou por ele atribuídas, e posteriormente não comprovadas pela Assembleia Legislativa.

Aplica-se à Assembleia Legislativa, como consumidor final, o disposto no art. 155, §2º, VII, “b”, da Constituição Federal.

Caso o produto apresente qualquer falha que impossibilite a sua utilização ou não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, deverá ser substituído, sem qualquer ônus à Assembleia Legislativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a Notificação da empresa.

A garantia não cobrirá substituições resultantes de acidentes, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de técnicos, empregados e prepostos da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor preço ou outro a critério da Central de Compras e Contratos/DCAP.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Cotação Eletrônica ou outra a critério da Central de Compras e Contratos/DCAP.

7. REGIME

A critério da Central de Compras e Contratos/DCAP.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será definido pelo Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.

O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento e o funcionamento do produto ofertado, abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega e utilização do objeto em perfeitas condições.

9. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA:

Caberá à empresa, além do cumprimento das demais disposições contidas neste Termo de Referência e das disposições regulamentares pertinentes ao objeto, o seguinte:

- Prestar esclarecimentos ou informações, bem como apresentar documentos contábeis ou financeiros, sempre que solicitados pela Contratante.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. RESPONSABILIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Caberá à Assembleia Legislativa:

- Emitir Nota de Empenho, a crédito do fornecedor, no valor total da solicitação;
- Encaminhar, via correio eletrônico, a solicitação de materiais, com planilha resumo dos quantitativos de cada item e a respectiva Nota de Empenho;
- Acompanhar a entrega do objeto, receber e conferir a quantidade e a integridade das informações,

atestando o recebimento provisório, através da Divisão de Projetos e Manutenção;

- Verificar a conformidade do objeto recebido com as especificações e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fornecimento de forma correta;
- Comunicar à contratada quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos, para adoção das providências cabíveis;
- Promover o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos equipamentos fornecidos, acompanhado de um demonstrativo com a relação destes.

11. PENALIDADES:

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

1. pelo atraso em relação ao prazo estipulado para a entrega do objeto: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
2. pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
3. pela recusa da adjudicatária em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
4. nos casos de inadimplemento total: 10% (dez por cento) do valor contratado;
5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade da falta;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

Será admitida a reabilitação da licitante ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei 14.133/2021.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

O atraso superior a 15 (quinze) dias no início dos serviços caracterizará a inexecução do objeto (inciso II, alínea “b”), implicando a rescisão unilateral do contrato pela Assembleia Legislativa e a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos produtos entregues e das certidões negativas de débitos trabalhistas, do INSS e FGTS, condicionado à emissão do aceite definitivo dos produtos.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do contrato será especificada pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto deste certame poderão ser obtidos junto à Divisão de Projetos e Manutenção da Assembleia Legislativa, na Rua Duque de Caxias, 920-1º andar, através do telefone 3210-1013, ou pelo endereço eletrônico "log.os@al.rs.gov.br".

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Coordenador da Divisão de Projetos e Manutenção - Departamento de Logística da Assembleia Legislativa.

Coordenadora da Divisão de Projetos e Manutenção
Diretor do Departamento de Logística,



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Raquele Pelizan, Analista Legislativo - Engenheiro(a)**, em 31/03/2025, às 14:42, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Grundling da Cunha, Coordenador(a)**, em 31/03/2025, às 14:46, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 01/04/2025, às 09:43, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3825952** e o código CRC **C308278B**.